EDITAL Nº 23/2026-PROAES UFMS

Seleção de Estudante Apoiador Educacional para Estudantes com Deficiência - 2026.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras da Resolução Coun nº 399, de 21 de março de 2025 e da Instrução Normativa nº 39-Proaes/UFMS, de 6 de dezembro de 2024 e na Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, torna pública o processo de seleção de estudantes dos cursos de graduação da UFMS, para Auxílio de Apoiador Educacional, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1. Selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UFMS para atendimento a Estudantes com Deficiência - EcD matriculados nos cursos de graduação da UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	13/03/2026
Abertura das inscrições on-line em: https://auxilios.ufms.br/	16/03/2026
Registro e submissão da proposta de apoio neste Edital.	De 16/03 a 30/10/2026
Divulgação e homologação do resultado preliminar no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	até cinco dias após o término das inscrições do respectivo mês
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado preliminar	até dois dias úteis após o resultado preliminar
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	até cinco dias após a interposição do recurso

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS AUXÍLIOS E DAS VAGAS

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros a serem utilizados para o pagamento dos auxílios descritos no presente Edital deverão ser disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes Orçamentárias:

a) Ação 4002 – Assistência ao Estudante de Ensino Superior.

3.2. Serão concedidas até uma cota de auxílio, com valor mensal de R$1.000,00 (um mil reais) por candidato aprovado e convocado, por 10 (dez) meses ou 10 (dez) parcelas.

3.3. A implementação e o pagamento das bolsas previstas neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
13/03/2026
Nº 8755
Pg 203

Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.4. O presente Edital visa à seleção e ao preenchimento de 22 (vinte e duas) vagas para ingresso no âmbito do Programa de Assistência Estudantil, disponibilizadas neste edital.

CÂMPUS	VAGAS / CADASTRO DE RESERVA
UFMS de Aquidauana	**1**
UFMS de Chapadão do Sul	**1**
UFMS de Coxim	**1**
UFMS de Naviraí	**1**
UFMS de Nova Andradina	**2**
UFMS de Paranaíba	**1**
UFMS do Pantanal-Corumbá	**1**
UFMS de Ponta Porã	**1**
UFMS de Três Lagoas	**1**
UFMS de Campo Grande	**12**
Total	**22**

3.5. A aprovação e a convocação neste processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à vaga, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública.

3.6. A ocupação das vagas ofertadas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e ao quantitativo de vagas estabelecido, podendo formar cadastro reserva para convocações futuras, caso haja ausência de demanda, vacância ou desistência.

3.7. A distribuição das vagas previstas neste Edital está condicionada aos estudantes com deficiência matriculados no primeiro semestre de 2026 acompanhados pela Secretaria de Acessibilidade, Desenvolvimento Inclusivo e Suporte Estudantil - Sedise da Proaes.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a candidatura neste edital:

a) estar matriculado em curso de graduação presencial na UFMS, preferencialmente em cursos de licenciaturas ou curso de Psicologia;

b) possuir disponibilidade de realizar doze horas semanais para atender às atividades programadas, de forma presencial e, se necessário, de forma remota, conforme demanda da UFMS, e possuir acesso a equipamento e à rede de *Internet* para realização de atividades, de acordo com o Plano de Atendimento Especializado para o EcD;

c) ter sido aprovado em disciplina da área da Educação Especial, com comprovação mediante Histórico Escolar anexado no ato da inscrição, ou comprovar outro vínculo com a educação especial;

d) não estar em cumprimento de sanção disciplinar; e

e) não possuir qualquer pendência com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes ou outra instância da UFMS.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
13/03/2026
Nº 8755
Pg. 204

4.2. Procedimentos para inscrição no Sistema de Auxílios (https://auxilios.ufms.br/):

4.2.1. Após entrar com passaporte e senha, na aba “DOCUMENTOS", o estudante deverá incluir a Carta de Intenções (elaborada em uma lauda, fonte Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5) conforme modelo no link (https://proaes.ufms.br/files/2026/03/CARTA-DE-INTENCOES.pdf), em formato PDF.

4.2.2. Após esta inclusão na aba “DOCUMENTOS”, acesse a aba “Inscrições” e escolha a “SELEÇÃO DE ESTUDANTE APOIADOR EDUCACIONAL PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA - 2026”.

4.2.3. Posteriormente, o estudante confirma que fez a escolha da seleção correta e que leu o edital correspondente.

4.2.4. Após confirmar suas informações e avançar no processo de inscrição, o estudante deve selecionar a modalidade de auxílio que deseja concorrer.

4.2.5. A próxima etapa consiste em fazer a declaração com os dados necessários para concorrer ao edital, atendendo aos requisitos.

4.2.6. Na sequência, o estudante deve selecionar o documento, vinculando-o à inscrição, e clicar em ”FINALIZAR INSCRIÇÃO". O documento inserido apenas na aba “DOCUMENTOS" e não vinculado à inscrição, não será considerado na análise documental.

4.3. Depois de finalizada a inscrição, o Sistema de Auxílios não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante, certificar-se de que o conteúdo das informações declaradas e a documentação exigida foram adequadamente inseridos no sistema.

4.4. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.5. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.6. O preenchimento correto e completo dos formulários é de inteira responsabilidade do proponente.

4.7. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.8. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão do auxílio, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1 As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas em três etapas, sendo:

a) Primeira etapa (Eliminatória): análise dos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
13/03/2026
Nº 8755
Pg. 205

b) Segunda etapa (Classificatória): análise da Carta de Intenções conforme modelo no link (https://proaes.ufms.br/files/2026/03/CARTA-DE-INTENCOES.pdf), de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.2. deste Edital; e

c) Terceira etapa (Classificatória): apresentação, presencial ou remota, avaliada pela equipe multiprofissional da Secretaria de Acessibilidade, Desenvolvimento Inclusivo e Suporte Estudantil - Sedise/Didest/Proaes.

5.2 Os critérios avaliados seguem abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS NA CARTA DE INTENÇÕES:	Pontuação
1. Uso da norma culta da língua portuguesa oral e escrita	0,0 a 2,0
2. Lógica e coerência na argumentação	0,0 a 2,0.
CRITÉRIOS AVALIADOS NA APRESENTAÇÃO:	
3. Demonstração de disponibilidade para as atividades	0,0 a 3,0
4. Demonstração de compatibilidade de comportamento e interesse com as demandas do apoio acadêmico ao Estudante com Deficiência	0,0 a 3,0
TOTAL	10,0

5.3. As apresentações serão agendadas e divulgadas por meio de edital, sendo desclassificado o candidato ausente, presencialmente ou na modalidade *on-line*.

5.4. As vagas poderão ser redistribuídas entre os câmpus, conforme necessidade dos estudantes com deficiência.

5.5. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios:

a) maior coeficiente de rendimento acadêmico (conforme Histórico Escolar);

b) maior percentual de carga horária cursada com aproveitamento (conforme Histórico Escolar); e

c) maior média na disciplina de Educação Especial.

5.6. As vagas não preenchidas em determinada unidade poderão ser redistribuídas entre as demais, mediante deliberação da Proaes, respeitados os limites orçamentários.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Proaes (https://proaes.ufms.br/).

6.2 Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados pelo Sistema de Auxílios, de acordo com modelo disponibilizado no Anexo II, conforme item 2 deste Edital.

6.3 Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.4 O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Proaes e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
13/03/2026
Nº 8755
Pg 206

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1 A execução deverá ocorrer de acordo com o calendário acadêmico de 2026.

7.2. Os auxílios concedidos por este Edital terão a vigência a contar da publicação do presente edital até dezembro de 2026.

7.3. O auxílio poderá ser renovado por um período de no máximo doze meses de acordo com a demanda.

8. DAS OBRIGATORIEDADES

8.1. As atividades a serem desenvolvidas são voltadas à formação acadêmica, científica e tecnológica do apoiador, desprovidas de qualquer vínculo empregatício, com percepção de auxílio.

8.2. O modelo do Plano de Trabalho será disponibilizado pela equipe da Sedise/Didest/Proaes e elaborado conforme o Plano de Atendimento Especializado para o EcD.

8.3. São atividades do apoiador educacional:

a) acompanhar as atividades acadêmicas do EcD em sala de aula e nas disciplinas de estágio obrigatório;

b) auxiliar o professor responsável pela disciplina na adaptação de materiais ou recursos de tecnologia assistiva;

c) apoiar as atividades acadêmicas “extraclasse”, como trabalhos individuais e em grupo, participação em eventos voltados à formação, reuniões, entre outras atividades;

d) participar das reuniões de orientação, supervisão e avaliação do EcD quando necessário; e

e) participar das atividades no Núcleo de Inovação em Acessibilidade (NIA) sob supervisão da equipe da Sedise.

8.4. Não compete ao apoiador educacional os cuidados de natureza pessoal e de saúde do EcD, tais como: ministrar medicamentos, acompanhar consultas médicas, de fisioterapia, fonoaudiologia, entre outras.

8.5. O estudante apoiador será acompanhado e avaliado no desenvolvimento de suas atividades pela equipe da Sedise/Didest/Proaes e pelo Setor de Assistência Estudantil do seu Câmpus, podendo ser desligado, a qualquer momento, caso não atenda as demandas estabelecidas.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
13/03/2026
Nº 8755
Pg 207

9.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis pelo e-mail (gab.proaes@ufms.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proaes.

10.2. A Proaes reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail (sedise.proaes@ufms.br).

Campo Grande, 12 de março de 2026.

EDILSON JOSÉ ZAFALON,

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon**, **Pró-Reitor(a)**, em 12/03/2026, às 13:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6280755** e o código CRC **00C93DAD**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
13/03/2026
Nº 8755
Pg. 208